

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

LEI Nº 813/97

Fica considerado o dia da Marcha para Jesus e dá outras providências.

O SENHOR ILDON MARQUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica considerado o dia 25 de Maio o Dia da “**MARCHA PARA JESUS**”, promovido pelas Assembléias de Deus e demais Igrejas Evangélicas de Imperatriz.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1997.



ILDON MARQUES DE SOUZA
Prefeito